



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

RESOLUÇÃO Nº 410, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o Cadastro Nacional de Biólogos e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando a necessidade de regulamentar as informações constantes do Cadastro Nacional de Biólogos;

Considerando o inciso III, do art. 10 e inciso IX, do art. 12 da Lei nº 6.684/79 e o inciso IV, do art. 11 e inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 88.438/83; e

Considerando a decisão do Plenário na 309ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 10 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Cadastro Nacional de Biólogos (CNB) do Conselho Federal de Biologia – CFBio.

Art. 2º O Cadastro Nacional de Biólogos é um banco de dados que contém informações sobre os profissionais registrados nos Conselhos Regionais de Biologia, em todo o território nacional.

Art. 3º O Cadastro Nacional de Biólogos é fonte de referência para consultas sobre os profissionais Biólogos do país.

Art. 4º O Cadastro Nacional de Biólogos conterá as informações cadastrais do profissional, conforme anexo I.

Art. 5º O Cadastro Nacional de Biólogos conterá as informações cadastrais das pessoas jurídicas, conforme anexo II.

Art. 6º O Cadastro Nacional de Biólogos conterá as informações financeiras das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas, conforme anexo III.

Art. 7º O Cadastro Nacional de Biólogos incluirá as informações complementares, conforme anexo IV.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

Art. 8º Serão baixados do Cadastro Nacional de Biólogos os profissionais que:

- I - solicitarem a baixa;
- II - forem suspensos do exercício profissional, nos termos do inciso IV do art. 25, da Lei nº 6.684/79 e inciso IV do art. 33 do Decreto nº 88.438/83;
- III - tiverem cancelado o registro profissional, nos termos do inciso V do art. 25 da Lei nº 6.684/79 e inciso V do art. 33 do Decreto nº 88.438/83;
- IV - tiverem os seus registros baixados pelos CRBios.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Wladimir João Tadei
Presidente do Conselho

(Publicada no DOU, Seção 1, de 20/06/2016)



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO I

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO PROFISSIONAL BIÓLOGO

Número Registro(*)
Nome do Profissional(*)
Data Registro(*)
Transferido para qual CRBio(***)
Categoria(*)
Situação Cadastral(*)
Situação Financeira (*)
Nome Pai
Nome Mãe(*)
Data Nascimento(*)
Sexo(*)
Estado Civil(*)
Naturalidade(*)
UF Naturalidade(*)
Nacionalidade(*)
CPF(*)
Carteira Identidade - RG(*)
Órgão Expedidor(*)
UF Carteira de Identidade(*)
Natureza do Título(*)
Nome da Instituição de Ensino(*)
UF da Instituição de Ensino(*)
Data da Colação de Grau(*)
Nascido no Exterior: (Sim/Não)(*)
Tipo Visto(**)
Data Vencimento Visto(**)
E-mail(*)
Endereço Residencial(*)
Endereço Comercial(*)
Telefone Residencial
Telefone Comercial
Telefone Celular(*)
(* Campos Obrigatórios
(**) Campos Obrigatórios para Estrangeiros
(***) Campos Obrigatórios para Registros Transferidos



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO II

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

Número Registro(*)

Nome Empresa(*)

Nome Fantasia

Data Registro(*)

Situação Cadastral(*)

Situação Financeira(*)

CNPJ(*)

E-mail(*)

Site

Endereço Comercial(*)

Telefone Comercial(*)

(*) Campos Obrigatórios.



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO III

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

I - Informações dos Débitos das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas.

Código Débito(*)

Descrição do Débito(*)

Número Parcela(*)

Quantidade de Parcelas(*)

Data Vencimento(*)

Critério de Correção do Débito

Data Base para Correção dos Débitos

Data Dívida Ativa

Data Execução Judicial

Valor Originário Débito(*);

II - Informações dos Pagamentos das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas.

Código Débito(*)

Descrição do Débito(*)

Número Parcela(*)

Quantidade de Parcelas(*)

Data Pagamento(*)

Data Dívida Ativa

Data Execução Judicial

Valor Pagamento(*).



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

ANEXO IV

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I - Natureza do Título(*):

1. Licenciado em História Natural
2. Bacharel em História Natural
3. Licenciado e Bacharel em História Natural
4. Licenciado em Ciências Biológicas
5. Bacharel em Ciências Biológicas
6. Licenciado e Bacharel em Ciências Biológicas
7. Licenciado em Ciências com Habilitação em Biologia;

II - Situação Cadastral(*):

1. Ativo
2. Baixado
3. Cancelado
4. Afastado
5. Falecido
6. Transferido(***)

(***) Deve ser informado o CRBio para o qual foi transferido;

III - Situação Financeira(*):

1. Regular
2. Com Pendência.